



Fls. nº 73

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

CONTRATO Nº C.C Nº 02/2017-FMAS

*Termo de contrato a ser celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins e o interessado ANA VALÉRIA LOPES DE SOUSA ALMEIDA, na Contratação de Profissional Especializado na Área de Assistente Social Para Atuar no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Para Prestar Serviços em Prol da Comunidade do Município de Aurora do Tocantins – TO no Exercício de 2017, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:*

*Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.839.076/0001-45 representado neste ato pelo Gestor CARLUCIO DE ALMEIDA ROCHA, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à interessada ANA VALÉRIA LOPES DE SOUSA ALMEIDA, inscrita no Conselho Regional de Serviços Social 25ª Região do Tocantins/TO, CRESS Nº 3013, portadora do RG sob o nº 698.974 2ª Via SSPTO e inscrita no CPF sob o nº 011.121.301-01, com endereço na Rua Cachoeira, Nº 20, Setor Lagoinha, Aurora do Tocantins - TO, doravante denominado CONTRATADO, conforme Processo nº C.C 02/2017-FMAS, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

Contratação de Profissionais Especializados na Área de Assistente Social e Psicólogo Para Atuar no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Para Prestarem Serviços em Prol da Comunidade do Município de Aurora do Tocantins – TO no Exercício de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

Pelos serviços ora pactuados o CONTRATANTE pagará o valor R\$ 2.670,00 (Dois Mil Seiscentos e Setenta Reais) mensal ao CONTRATADO, em moeda corrente no País, o



Fls. nº 74

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS  
VALOR TOTAL de R\$ 26.670,00 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Setenta Reais), sendo pago em 10 (Dez) Parcelas pagáveis cada uma até o dia 10 (dez) do respectivo mês.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A Execução dos serviços contratados será realizado no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e junto á Comunidade deste Município.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, estão previstos no orçamento da Contratante, e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária

| PESSOA JURÍDICA       |                      |                   |
|-----------------------|----------------------|-------------------|
| Dotação Orçamentária: | Elemento de Despesa: | Fonte de Recursos |
| 08.244.0052.2040      | 3.3.90.36            | 0010.08.000       |

Lei Orçamentária Anual nº 142/2016, de 19 de Dezembro de 2016.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DE DESPESAS

O pagamento de despesa decorrente da execução destes serviços será exclusivamente de competência do CONTRATADO, em caso de viagens na representação do município as despesas devidamente comprovadas mediante notas fiscais poderão ser reembolsadas pela Secretaria de vinculação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato terá vigência no ato da assinatura do contrato, iniciando-se em 08 de Março de 2017 e findando-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

44



Fls. nº 75

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

SUBCLAUSULA SEGUNDA— O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme previsão no Edital que deu origem a este contrato

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- a) O CONTRATADO deverá atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato, Edital e de sua Proposta Contratual.
- b) O CONTRATADO deverá desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e responsabilidade, afastando imperícia e negligência.
- c) O CONTRATADO assumirá responsabilidade objetiva pelas conseqüências de trabalhos ou de omissões próprias.
- d) O CONTRATANTE deverá cumprir com a obrigação de pagar no prazo e valor pactuados, bem como, de fiscalizar a execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS

O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

### CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

A inexecução na conclusão de qualquer etapa dos serviços sujeitará o contratado ao pagamento da multa moratória não compensatória de 10 (dez cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 10 (dez cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar da CONTRATANTE.




Fls. nº 76

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

Aurora do Tocantins/TO, 08 de Março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
CARLUCIO DE ALMEIDA ROCHA  
Gestor do Fundo Mún. De Assistência Social

  
\_\_\_\_\_  
ANA VALÉRIA LOPES DE SOUSA ALMEIDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_